

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0122/88



DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

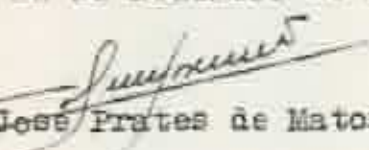
Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 29.95% (vinte e nove ponto noventa e seis por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Novembro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 22 de Dezembro de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar de costume.